



**- Extraordinário -**

Ano XXVII - Nº 3982

14 de agosto de 2025

Órgão criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994.

Assinatura digital

## Conteúdo

<b>ATOS DO EXECUTIVO</b> .....	<b>3</b>
<b>EDITAIS</b> .....	<b>3</b>
<b>Edital de convocação programa minha casa minha vida</b> .....	<b>3</b>



**ATOS DO EXECUTIVO**

## EDITAIS

ID: 3982-FQVA61PT



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) – RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR)

A Prefeitura Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária (SEINFRA) e da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania (SEDESC), no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023; CONSIDERANDO as normativas da Portaria MCID Nº 738, de 22 de julho de 2024; CONSIDERANDO as deliberações da Resolução CMAS Nº 16, de 05 de agosto de 2025; e CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 222, de 05 de agosto de 2025, torna pública a abertura do presente ato convocatório para o **PROCESSO DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO DE FAMÍLIAS CANDIDATAS AO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) – Faixa 1**, que será regido pelas cláusulas e condições deste Edital.

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. **DO OBJETO:** O presente Edital tem por objeto regulamentar, de forma detalhada e exaustiva, o processo de inscrição, seleção, hierarquização e convocação de famílias para o preenchimento de 427 (quatrocentas e vinte e sete) unidades habitacionais dos empreendimentos Residencial Dom Rufino IV - Etapas 01 e 02, situados neste município, estabelecendo as normas, critérios, procedimentos e prazos a serem estritamente observados.

1.2. **DAS DEFINIÇÕES:** Para a perfeita interpretação e aplicação deste Edital, adotam-se as seguintes definições:

- a) **Agente Financeiro:** A Caixa Econômica Federal (CAIXA), instituição responsável pela análise final de enquadramento financeiro e contratual dos candidatos.
- b) **Cadastro Único (CadÚnico):** Instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda, administrado pelo Governo Federal, utilizado como base de dados exclusiva para este processo seletivo.
- c) **Família ou Núcleo Familiar:** Unidade composta por um ou mais indivíduos, que contribuem para o rendimento ou têm suas despesas atendidas por aquela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio.





**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**

d) **Responsável Familiar (RF):** Pessoa responsável pela prestação das informações da família no Cadastro Único.

e) **SEDESC:** Sigla para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania de Parnaíba, órgão corresponsável pelo procedimento de seleção das famílias.

f) **SEINFRA:** Sigla para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária, órgão responsável pela coordenação e execução deste processo seletivo.

1.3. **DA VINCULAÇÃO AOS ANEXOS:** Os Anexos I, II e III são partes integrantes e inseparáveis deste Edital para todos os fins de direito, e suas disposições são de observância obrigatória por todos os candidatos.

### **CAPÍTULO II – DAS ETAPAS E DO CRONOGRAMA**

2.1. O processo seletivo será rigorosamente conduzido pela SEINFRA e SEDESC, e obedecerá às etapas e prazos estipulados no Anexo I – Cronograma Oficial, que é parte integrante e inseparável deste Edital.

2.2. É de responsabilidade exclusiva e intransferível do candidato acompanhar todas as fases, publicações, convocações, resultados e eventuais retificações referentes a este processo seletivo, que serão divulgados nos canais oficiais: portal do Diário Oficial do Município, <https://dom.parnaiba.pi.gov.br/>; o portal eletrônico oficial da Prefeitura de Parnaíba, <https://parnaiba.pi.gov.br/plh/>; e no portal oficial Cadastro Habitacional de Interesse Social do Município de Parnaíba – PI, <http://minhacasaminhaveda.parnaiba.pi.gov.br/>. A alegação de desconhecimento não será aceita como justificativa para o descumprimento de qualquer prazo.

### **CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO**

3.1. **DA GRATUIDADE:** A inscrição neste certame é totalmente gratuita, sendo expressamente vedada a cobrança de qualquer valor, taxa ou contribuição, por qualquer meio ou a qualquer título, em órgãos públicos.

#### **3.2. DO PÚBLICO-ALVO E DA BASE DE DADOS:**

a) O processo seletivo é destinado exclusivamente às famílias residentes no município de Parnaíba que já possuam inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) vinculado ao município de Parnaíba.

b) A base de dados do CadÚnico a ser utilizada para análise será aquela com informações atualizadas até o dia anterior ao início do período de inscrições, conforme definido no Anexo I. Inscrições ou atualizações cadastrais realizadas após esta data

W





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

não produzirão efeitos para este processo seletivo, visando garantir a isonomia entre os participantes.

c) É de inteira responsabilidade da família ter garantido, até o dia anterior ao início das inscrições, que seu cadastro esteja ativo e com todas as informações corretas e atualizadas (renda, composição familiar, endereço, etc.), pois todos os dados para análise serão extraídos desta base oficial.

**3.3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO:** Para participar do Programa MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV, como candidato a beneficiário das unidades habitacionais referidas no item 1.1 deste Edital, os interessados devem, obrigatoriamente, se inscrever no Cadastro Habitacional de Interesse Social do Município de Parnaíba - PI, gratuitamente, através de link <http://minhacasaminhavidaparnaiba.pi.gov.br/>, durante o período definido no Anexo I.

**3.4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:** São requisitos para realizar a inscrição no Cadastro Habitacional do Município de Parnaíba – PI:

a) Possuir inscrição, atualizada como responsável familiar no Cadastro Único (CadÚnico), no município de Parnaíba, com dados atualizados até o dia anterior ao início do período de inscrições, conforme previsto no Anexo I deste Edital;

b) Residir no município de Parnaíba-PI;

c) Ser maior de 18 anos ou emancipado;

d) Perceber renda bruta mensal familiar de até R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

I - Para fins de enquadramento de cálculo da renda bruta familiar não devem ser considerados o Benefício de Prestação Continuada-BPC, Bolsa Família-BF, Seguro Desemprego, benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio-doença, auxílio-acidente e/ou outros benefícios assistenciais temporários provenientes do Governo Federal.

**3.5. DOS PONTOS DE APOIO PARA INSCRIÇÃO:** Visando garantir o amplo acesso e a inclusão digital, a Prefeitura Municipal de Parnaíba informa que, durante o período de inscrições definido no Anexo I, serão disponibilizados pontos de apoio com acesso à internet e auxílio técnico para os candidatos que necessitarem.

a) Os pontos de apoio funcionarão em dias úteis, em horário de expediente, nos seguintes locais:





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

I - Em todas as unidades dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do município, conforme lista do anexo III;

II - Na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania (SEDESC), localizada Avenida Pinheiro Machado, nº 2300, Bairro Rodoviária, Parnaíba; e

III- Na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária (SEINFRA), localizada na Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama, Sede da Prefeitura Municipal de Parnaíba.

b) O auxílio prestado nos pontos de apoio se restringe à orientação sobre o uso do sistema de inscrição. A responsabilidade pela veracidade e exatidão de todas as informações inseridas no formulário é exclusiva do candidato.

c) O atendimento nos pontos de apoio observará, obrigatoriamente, as prioridades estabelecidas na legislação federal. Será assegurado tratamento preferencial a pessoas com deficiência, pessoas com transtorno do espectro autista, pessoas com mobilidade reduzida, idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (com prioridade especial aos maiores de 80 (oitenta) anos), gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo, obesos e doadores de sangue, conforme o disposto na Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.626, de 19 de julho de 2023.

#### CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO (ELEGIBILIDADE)

4.1. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE: Para participar do processo seletivo, a família candidata deverá atender, simultaneamente, a todos os seguintes critérios, conforme Art. 2º do Decreto Municipal nº 222/2025:

I - observar o limite de renda bruta familiar mensal da Faixa Urbano 1, de até R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme os normativos do Programa, especialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Decreto Federal nº 11.016, de 29 de Março de 2022 e nas Portarias do Ministério das Cidades: 810, de 14 de setembro de 2022; 738, de 22 de julho de 2024, 786, de 1º de agosto de 2024, na Lei Estadual nº 6.017, de 14 de julho de 2010 e Lei Municipal nº 5.445 de 12 de novembro de 2019;

II - Não ser titular de contrato de financiamento vigente, obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes às normas do Sistema Financeiro da Habitação, em qualquer parte do país;

III - Não ser proprietário, promitente comprador ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso de imóvel residencial, regular, com padrão mínimo

W





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

de edificação e habitabilidade estabelecidos conforme a legislação municipal vigente, em qualquer parte do país;

IV - integrar o déficit habitacional local comprovado por meio de ateste do Ente Público Local e das informações habitacionais constantes no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; e

V - Não ter recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do orçamento geral da União, do FAR, do FDS ou provenientes de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuados as subvenções e os descontos destinados à aquisição de material de construção e o Crédito Instalação, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, na forma prevista em regulamentação específica.

**4.2. DA CARACTERIZAÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL:** Para fins de caracterização do critério de elegibilidade previsto no item 4.1, inciso IV, a família deve atender a, no mínimo, um dos requisitos de déficit habitacional descritos a seguir, conforme Art. 3º do Decreto Municipal nº 222/2025:

I - viver em habitação precária, caracterizada por domicílio cuja parede não seja de alvenaria ou de madeira aparelhada ou domicílio particular improvisado;

II - encontrar-se em situação de coabitação, caracterizada pela soma das famílias conviventes em um mesmo domicílio que possuam a intenção de constituir domicílio exclusivo, comprovado por meio de autodeclaração;

III - encontrar-se em situação de adensamento excessivo em domicílio alugado, caracterizado pelo número médio de moradores superior a três pessoas por dormitório, calculado pela razão do total de residentes do domicílio pelo número de dormitórios do domicílio;

IV - encontrar-se em situação de ônus excessivo com aluguel, caracterizado por famílias que despendem mais de 30% de sua renda com aluguel, comprovado pela razão de valor expresso em contrato ou recibo de aluguel pela renda familiar mensal;

V - encontrar-se em aluguel social provisório, comprovado por meio de ateste do Ente Público Local; ou

VI - encontrar-se em situação de rua ou com trajetória de rua, comprovado por meio de ateste do Ente Público Local.

§ 1º A caracterização das famílias enquadradas nos incisos I a V se dará por meio de ateste do Ente Público Local e das informações habitacionais constantes no CadÚnico.





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º As famílias enquadradas nos termos do inciso VI terão regras de atendimento definidas conforme regulamentação específica.

#### CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO (HIERARQUIZAÇÃO E PONTUAÇÃO)

5.1. **DOS CRITÉRIOS DE HIERARQUIZAÇÃO:** As famílias consideradas elegíveis serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, com base na quantidade de critérios de priorização que atendem. Será atribuído 01 (um) ponto para cada um dos seguintes critérios comprovados, conforme Art. 4º do Decreto Municipal nº 222/2025:

- I - mulher na condição de responsável pela unidade familiar, declarada no CadÚnico;
- II - pessoa negra na composição familiar, declarada no CadÚnico;
- III - pessoa com deficiência na composição familiar, comprovado por avaliação biopsicossocial de que trata o § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 11.063, de 04 de maio de 2022;
- IV - idoso na composição familiar, comprovado por documento civil no qual conste a data de nascimento;
- V - criança ou adolescente na composição familiar, comprovado por documento de certidão de nascimento, de guarda ou de tutela;
- VI - pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, comprovado por laudo médico;
- VII - mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), comprovado por comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica, instituído pela Resolução CNMP nº 135, de 26 de janeiro de 2016, alterada pela Resolução CNMP nº 167, de 23 de maio de 2017;
- VIII - integrantes de povos indígenas e quilombolas, declarados no CadÚnico;
- IX - residentes em área de risco de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas e processos geológicos ou hidrológicos correlatos, conforme Plano Municipal de Redução de Riscos - PMRR, mapeamento de riscos produzido pelo Serviço Geológico do Brasil - CPRM ou laudo da Defesa Civil estadual ou municipal;
- X - beneficiário cujo contrato foi distratado ou rescindido involuntariamente, conforme normativo específico, a ser indicado pelo Ente Público ao Agente Financeiro;

W

JF

APB





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

XI - encontrar-se em situação de coabitação, caracterizada pela soma das famílias conviventes em um mesmo domicílio que possuam a intenção de constituir domicílio exclusivo, comprovado por meio de relatório social emitido por Técnicos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania de Parnaíba-PI; e

XII - encontrar-se em situação de desemprego, subemprego ou mercado informal no município.

5.2. **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:** Concluído o processo de hierarquização, caso haja candidatos que tenham atingido o mesmo número de critérios estabelecidos neste regulamento, será utilizado como critério de desempate, na seguinte ordem, conforme Art. 5º do Decreto Municipal nº 222/2025:

I - maior idade do responsável familiar; e

II - sorteio público, a ser realizado pela gestão municipal, caso o empate persista.

5.3. **DAS RESERVAS DE UNIDADES:** Do total de unidades habitacionais serão observadas as seguintes reservas, conforme Art. 6º do Decreto Municipal nº 222/2025:

I - 5% (cinco por cento) para famílias que incluam pessoa com deficiência;

II - 5% (cinco por cento) para famílias cujo titular seja pessoa idosa;

III - 5% (cinco por cento) para famílias oriundas de área classificadas como de risco alto ou muito alto, identificadas e comprovadas por laudo da Defesa Civil; e

IV - 50% (cinquenta por cento), no mínimo, para famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC), ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar.

5.4. **DO CADASTRO DE RESERVA:** Será formada lista de suplentes, correspondente a 30% (trinta por cento) do número de unidades habitacionais, cuja classificação observará os critérios de hierarquização e desempate fixados nos arts. 4º e 5º deste Edital, respeitando-se as reservas de unidades previstas no art. 6º no momento da convocação, conforme Art. 7º do Decreto Municipal nº 222/2025.

#### CAPÍTULO VI – DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

6.1. **DA CONVOCAÇÃO:** Os candidatos selecionados e os do cadastro de reserva serão convocados por Edital específico, publicado nos canais oficiais da Prefeitura, para apresentar a documentação na SEDESC, localizada Avenida Pinheiro Machado, nº 2300, Bairro Rodoviária, Parnaíba, e na SEINFRA, localizada na Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama, Sede da Prefeitura Municipal de Parnaíba.





**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**

**6.2. DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:** O candidato convocado deverá apresentar os ORIGINALS e CÓPIAS legíveis dos seguintes documentos, referentes a TODOS os membros do seu núcleo familiar. A documentação deve ser estritamente condizente com as informações do CadÚnico.

a) **Documentos Pessoais (de todos os membros):** Documento de Identidade Oficial com foto (RG, CNH ou Carteira de Trabalho); CPF (Cadastro de Pessoa Física), caso não conste no documento de identidade; Certidão de Nascimento, caso haja filhos menores e que não possuam RG e CPF;

b) **Comprovante de Estado Civil (do responsável e do cônjuge/companheiro(a)):** Solteiro(a): Certidão de Nascimento; Casado(a): Certidão de Casamento; Divorciado(a): Certidão de Casamento com a averbação do divórcio; Viúvo(a): Certidão de Casamento e Certidão de Óbito do cônjuge; e União Estável: Escritura Pública de União Estável ou Contrato Particular com firma reconhecida.

c) **Comprovante de Residência:** Fatura recente (últimos 60 dias) de água, energia ou telefone. Caso não esteja em nome do titular, apresentar declaração do titular da conta com cópia do seu documento de identidade, conforme modelo constante no Anexo II.

d) **Comprovante de Renda (de todos os membros com renda):** Trabalhador com carteira assinada (CLT): Cópia da CTPS (páginas de identificação, qualificação, contrato de trabalho e a página seguinte em branco) e os 3 (três) últimos contracheques; Servidor público: Termo de posse ou documento equivalente e os 3 (três) últimos contracheques; Aposentado ou pensionista: Extrato detalhado de pagamento do benefício, emitido pelo INSS ou órgão previdenciário competente; Autônomos, Profissionais Liberais, Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresários: Apresentar um dos seguintes documentos, em ordem de preferência: 1. Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), com o respectivo recibo de entrega. 2. Para MEI: Cópia da última Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI), com o respectivo recibo de entrega. 3. Para sócios de empresas: Declaração de Percepção de Rendimentos (DECORE) dos últimos 3 (três) meses, emitida por profissional contábil habilitado. 4. Na impossibilidade de apresentar os documentos acima, apresentar a Declaração de Renda, conforme modelo constante no Anexo V, acompanhada de extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, se houver; e Desempregado: Cópia da CTPS com a baixa do último emprego ou Declaração de Situação de Desemprego, conforme modelo constante no Anexo V.

e) **Documentação Específica para Critérios de Priorização (se aplicável):** Pessoa com Deficiência: Laudo médico e laudo avaliação biopsicossocial atualizados (últimos 12 meses) com CID; Pessoa com Câncer/Doença Rara: Laudo médico detalhado e atualizado; Vítima de Violência Doméstica: Cópia do registro da denúncia ou da medida protetiva

W





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

judicial; e Residente em Área de Risco: Laudo ou declaração oficial da Defesa Civil, Estadual ou Municipal.

f) **Documento do CadÚnico:** Apresentar a Folha Resumo do Cadastro Único/Bolsa Família, sendo a mesma retirada no CRAS mais próximo da sua residência ou na Sede da SEDESC, com dados atualizados até o dia anterior ao início do período de inscrições, conforme previsto no Anexo I deste Edital.

6.3. **DA ANÁLISE E CONSEQUÊNCIAS:** A não apresentação da documentação completa no prazo estipulado, a apresentação de cópias ilegíveis ou a constatação de divergências entre os documentos e as informações do CadÚnico resultarão na desclassificação do candidato e na convocação do próximo da lista de reserva.

#### CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso, devidamente fundamentado, contra o resultado preliminar do enquadramento e da hierarquização, no prazo estipulado no Anexo I – Cronograma Oficial.

7.2. O recurso deverá ser individual e interposto exclusivamente por meio digital, através de formulário eletrônico específico e anexação de documento comprobatório, que será disponibilizado no portal <http://minhacasaminhavidaparnaiba.pi.gov.br/>.

7.3. Para interpor o recurso, o candidato deverá acessar o portal <http://minhacasaminhavidaparnaiba.pi.gov.br/>, no período recursal, preencher todos os campos do formulário de recurso, apresentar uma justificativa clara e objetiva e, se for o caso, anexar documento comprobatório que aponte o suposto erro na análise.

7.4. Após o envio do formulário eletrônico, o sistema gerará um comprovante com um número de protocolo, que servirá como prova da interposição do recurso. É de responsabilidade do candidato salvar ou imprimir este comprovante.

7.5. Não serão analisados recursos interpostos por qualquer outro meio que não o especificado no item 7.2, bem como os recursos genéricos, coletivos, sem a devida fundamentação ou enviados fora do prazo.

7.6. A análise do recurso se restringirá aos dados que constem no CadÚnico até o dia anterior ao início das inscrições, não sendo permitida a juntada de novos documentos nesta fase.

7.7. A Prefeitura Municipal de Parnaíba não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a transferência de dados.





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

#### CAPÍTULO VIII – DAS PENALIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. **DA FRAUDE:** A constatação, a qualquer tempo, de falsidade nas informações declaradas ou nos documentos apresentados implicará na exclusão sumária do candidato do processo seletivo, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil e criminal, nos termos do Art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica).

8.2. **DA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO:** É de responsabilidade exclusiva do candidato manter seus dados cadastrais (endereço, telefone, e-mail) atualizados junto à SEDESC e acompanhar todas as publicações oficiais.

8.3. **DA ANÁLISE PELO AGENTE FINANCEIRO:** A aprovação neste processo seletivo não garante a contratação, que está condicionada à análise e aprovação final do dossiê pela Caixa Econômica Federal.

8.4. **DO FORO COMPETENTE:** Para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas da interpretação deste Edital, fica estabelecida a competência da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania (SEDESC) e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária (SEINFRA), em atuação conjunta, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

8.5. **DA VALIDADE DOS ATOS DE DECLARANTES NÃO ALFABETIZADOS:** Para os candidatos ou quaisquer declarantes (de renda, de residência, etc.) que sejam analfabetos ou estejam impossibilitados de assinar, a validade de qualquer documento que exija sua assinatura, como as declarações constantes nos anexos, estará condicionada à formalização por assinatura a rogo. O procedimento consiste na aposição da impressão digital do polegar direito do declarante no documento, que deverá ser assinado por uma pessoa de sua confiança (rogado), na presença de 2 (duas) testemunhas instrumentárias, que também assinarão o ato. As instruções detalhadas e os requisitos para este procedimento estão descritos no Anexo II deste Edital.

8.6. **DO PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS:** No ato da entrega da documentação para comprovação, o candidato receberá um protocolo de recebimento, emitido pela SEDESC e SEINFRA, que servirá como comprovante da entrega. É de responsabilidade do candidato guardar este protocolo.

8.7. **DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO:** Todas as comunicações, convocações e resultados oficiais serão realizados exclusivamente por meio de publicação no Diário Oficial do Município através do portal, <https://dom.parnaiba.pi.gov.br/>; o portal eletrônico oficial da Prefeitura de Parnaíba, <https://parnaiba.pi.gov.br/plhb/>; e no portal oficial Cadastro Habitacional de Interesse Social do Município de Parnaíba – PI, <http://minhacasaminhaveda.parnaiba.pi.gov.br/>. Nenhuma outra forma de comunicação, como contato telefônico, e-mail ou redes sociais, terá caráter oficial.





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

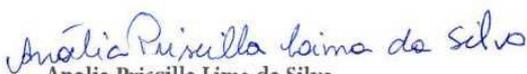
8.8. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS: Os dados pessoais coletados dos candidatos serão tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), sendo utilizados estritamente para as finalidades deste processo seletivo, garantindo-se a confidencialidade e a segurança das informações.

8.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, em 14 de agosto de 2025.

  
Francisco Emanuel Cunha de Brito  
Prefeito Municipal de Parnaíba-PI

  
Analia Priscilla Lima da Silva  
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

  
Iranildo Júnio Camapum Brandão  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – CRONOGRAMA OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO  
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2025 – PMCMV/FAR

ETAPA	EVENTO	DATA/PERÍODO PREVISTO
1	Publicação do Edital de Seleção	14/08/2025
2	Período de Inscrições (Exclusivo para famílias já inscritas no CadÚnico)	25/08/2025 a 03/09/2025
3	Análise de Enquadramento e Classificação (Elegibilidade e Hierarquização)	04/09/2025 a 23/09/2025
4	Publicação da Lista Preliminar de Candidatos Aptos	24/09/2025
5	Prazo para Interposição de Recursos contra a Lista Preliminar	25/09/2025 a 26/09/2025
6	Análise dos Recursos	29/09/2025 a 10/10/2025
7	Publicação da Lista Final de Classificação (Selecionados e Cadastro de Reserva)	13/10/2025
8	Edital de Convocação dos Selecionados para Apresentação de Documentos	15/10/2025
9	Período para Entrega da Documentação na SEDESC e SEINFRA	20/10/2025 a 21/11/2025
10	Análise dos Dossiês pela SEDESC e SEINFRA; e encaminhamento à Caixa Econômica Federal	A partir de 24/11/2025

*Observação: As datas previstas neste cronograma são estimadas e poderão sofrer alterações, que serão devidamente publicadas nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Parnaíba.*





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

#### ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

**Instrução:** Preencha o modelo de declaração correspondente à sua necessidade com letra legível, sem rasuras, e assinie ao final. Entregue este anexo juntamente com os demais documentos na data de sua convocação.

#### INSTRUÇÃO ESPECIAL PARA DECLARANTE NÃO ALFABETIZADO

Conforme item 8.5 do Edital, caso o declarante seja analfabeto ou esteja impossibilitado de assinar, a declaração deverá, obrigatoriamente, ser formalizada por **assinatura a rogo**, seguindo rigorosamente os seguintes passos para ter validade legal:

1. **Leitura em Voz Alta:** O conteúdo completo da declaração deverá ser lido em voz alta para o declarante, na presença de 2 (duas) testemunhas.
2. **Impressão Digital:** O declarante deverá apor sua **impressão digital do polegar direito** no campo destinado à assinatura.
3. **Assinatura a Rogo:** Uma pessoa de confiança do declarante (denominada "rogado") deverá assinar o documento, logo abaixo ou ao lado da impressão digital, escrevendo seu próprio nome e a expressão "**a rogo de [Nome Completo do Declarante]**".
4. **Assinatura das Testemunhas:** As 2 (duas) testemunhas, que presenciaram a leitura e a aposição da digital, deverão também assinar a declaração em campo próprio, informando seus nomes completos e CPFs.
5. **Restrição:** As testemunhas não podem ser o próprio rogado nem qualquer membro do núcleo familiar do candidato.

#### MODELO 1:

#### DECLARAÇÃO DE RENDA (PARA USO QUANDO NÃO HOUVER OUTRO COMPROVANTE)

Eu, (inserir nome completo), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins de comprovação de renda junto ao processo seletivo do Programa Minha Casa, Minha Vida (Edital nº 01/2025), que exerço a atividade de (ex: pedreiro, diarista, etc.) e que minha renda mensal média é de **RS (\_\_\_ - (valor por extenso))**.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade.

Parnaíba/PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do(a) Declarante)





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

MODELO 2:

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIRO

Eu, (inserir nome completo do titular da conta), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins, que o(a) Sr(a). (inserir nome completo do candidato), juntamente com sua família, reside no imóvel de minha propriedade (ou posse), localizado \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade.

Parnaíba/PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do(a) Declarante - Titular da Conta)

*Obs: Anexar cópia do documento de identidade do declarante.*

MODELO 3:

DECLARAÇÃO DE COABITAÇÃO

Eu, (inserir nome completo do candidato), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de comprovação da situação de coabitação, que meu núcleo familiar reside no mesmo domicílio que o núcleo familiar do(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, por não dispormos de imóveis próprios ou de recursos para alugar moradias separadas.

Declaro, ainda, a intenção de constituir um domicílio exclusivo para minha família, caso seja beneficiado(a) pelo programa.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade.

Parnaíba/PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do(a) Declarante - Candidato)





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

MODELO 4:

DECLARAÇÃO GERAL DE VERACIDADE E CIÊNCIA

Eu, (inserir nome completo do candidato), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para todos os fins de direito, no âmbito do processo seletivo do Programa Minha Casa, Minha Vida (Edital nº 01/2025):

1. Que li e compreendi integralmente os termos do Edital e seus anexos, e concordo com todas as regras e condições estabelecidas.
2. Que todas as informações por mim prestadas são verdadeiras e completas.
3. Que todos os documentos por mim apresentados são autênticos.
4. Que meu núcleo familiar se enquadra em todos os critérios de elegibilidade.
5. Que tenho plena ciência de que a falsidade nas informações ou nos documentos implicará na minha **exclusão** do processo e nas sanções legais cabíveis.

Assumo total responsabilidade pelas declarações aqui prestadas.

Parnaíba/PI, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do(a) Declarante - Candidato)

MODELO 5:

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, (inserir nome completo), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas do Art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), para os fins do Edital nº 01/2025 do Programa Minha Casa, Minha Vida, que no presente momento **não exerço qualquer atividade laboral**, seja formal ou informal, e **não possuo qualquer fonte de renda**.

Declaro estar ciente de que esta informação será objeto de verificação e que a omissão ou falsidade de dados resultará na minha imediata exclusão do processo seletivo.

Parnaíba/PI, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do(a) Declarante)





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

---

ANEXO III – LISTA DOS PONTOS DE APOIO (CRAS)

- 1- **CRAS ILHA GRANDE DE SANTA ISABEL:**  
**Endereço:** Rua Iran Araújo, nº 125, bairro Ilha Grande de Santa Isabel.  
**Território de Abrangência:** Fazendinha, Vazantinha, Alto do Batista, São José, Pov. Boa Vista, Pov. Alto do Moreno, Barro Vermelho, Céu, Labino e Pedra do Sal.
- 2- **CRAS JOÃO XXIII:**  
**Endereço:** Rua Corinto Trindade, nº 456, bairro João XXIII.  
**Território de Abrangência:** Bairro João XXIII, Bairro Catanducas, Bairro Floriópolis, Bairro Reis Veloso, Bairro São Judas Tadeu, Bairro Planalto Monserrat, Comunidade Chafariz e Comunidade Portinho.
- 3- **CRAS ALTO SANTA MARIA:**  
**Endereço:** Rua Santa Teresinha, 380, bairro Alto Santa Maria  
**Território de Abrangência:** Bairro Alto Santa Maria, Bairro Boa Esperança, Bairro Ceará, Bairro Rodoviária, Bairro Sabiazal, Bairro São Francisco, Comunidade Baixa do Aragaão, Comunidade Olho D'água e Comunidade Parque José Estevão.
- 4- **CRAS SÃO VICENTE DE PAULA:**  
**Endereço:** Rua Antônio Firmino da Cruz, nº 400, Bairro São Vicente de Paula.  
**Território de Abrangência:** Bairro São Vicente de Paula, Bairro Bebedouro, Bairro Santa Luzia, Bairro Igaracu, Bairro Primavera, Bairro Rosápolis, Bairro Tabuleiro e Comunidade Lagoa da Prata.
- 5- **CRAS MENDONÇA CLARK:**  
**Endereço:** Rua Dr. Joao Goulart, 380, bairro Mendonça Clark  
**Território de Abrangência:** Bairro Mendonça Clark, Bairro Cantagalo, Bairro Centro, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Bairro Nova Parnaíba e Bairro São José.
- 6- **CRAS BAIXA DA CARNAÚBA:**  
**Endereço:** Projetada 04, Casa 05, Zona Rural  
**Território de Abrangência:** Comunidade Baixa da Carnaúba, Comunidade Rancharia, Comunidade Cacimbão Comunidade Rebentão, Assentamento Cajueiro, Assentamento Canã do Norte, Assentamento Lagoa do Prado, Assentamento Monte Alegre e Assentamento Massa Machado.
- 7- **CRAS PIAUÍ:**  
**Endereço:** Rua Joao Climaco de Carvalho, s/n Bairro Piauí  
**Território de Abrangência:** Bairro Piauí, Bairro Dirceu Arcoverde, Bairro Frei Hígino, Bairro Conselheiro Alberto Silva, Bairro Planalto e Tremembés.





## Equipe de Governo

**Prefeito**  
**Francisco Emanuel Cunha de Brito**

**Vice-Prefeito**  
**Darllan de Almeida Vieira Barros**

### Secretários(as)

<b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO</b> Edrivandro Gomes Barros	<b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E DA ARTICULAÇÃO COM AS FORÇAS DE SEGURANÇA</b> Rubens Sousa Ferreira
<b>PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO</b> Eliaquim Sousa Nunes	<b>OUVIDORA-GERAL DO MUNICÍPIO</b> Conceição de Maria de Castro Rodrigues Rêgo
<b>CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO</b> Francisco Eudes Fontenele Aragão	<b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b> Gustavo Costa de Lima e Silva
<b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA</b> Oscar Machado da Cunha Filho	<b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b> Iranildo Júnio Camapum Brandão
<b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (SEDESC)</b> Anália Priscilla Lima da Silva	<b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b> José Marques de Sousa Júnior
<b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CHEFIA DE GABINETE (Interino)</b> Edrivandro Gomes Barros	<b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON)</b> Rafael Costa Lima
<b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO</b> Zulmira do Espírito Santo Correia	<b>GESTOR DA CENTRAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (CLCA)</b> Pedro de Aguiar Pires
<b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> Danilo de Andrade Rêgo	<b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL</b> Felipe da Silva Sousa
<b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA)</b> Thiago Judah Sampaio Carneiro	<b>DIRETORA GERAL DA ESCOLA PARNAIBANA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b> Natanía da Silva Vasconcelos Barros
<b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO (Interino)</b> Edrivandro Gomes Barros	<b>PROCURADOR DA FAZENDA</b> Alisson Augusto de Meireles Carvalho
<b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DO SETOR PRIMÁRIO E ABASTECIMENTO (SESPA)</b> Deise Aragão Mattei	<b>SECRETÁRIA IMEDIATA DO PREFEITO</b> Cristiane Pereira Cunha Calixto

### Superintendências

<b>SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO</b> Valéria Souza	<b>SUPERINTENDENTE DE TURISMO</b> Valdecir Galvão
<b>SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO</b> Márcio Renan Brito Fernandes	<b>SUPERINTENDENTE DE CULTURA</b> Gabriel Araújo Rodrigues

### Órgãos Autárquicos e Empresas Públicas

<b>PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (IPMP)</b> Jeanne Pereira Cunha
<b>PRESIDENTE DA AGÊNCIA PARNAIBANA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS (ASERPA)</b> Francisco das Chagas Silva de Oliveira
<b>PRESIDENTE DA EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS (EMPA) (Interina)</b> Deise Aragão Mattei
<b>ÓRGÃO DE IMPRENSA</b> Software: DOMe
<b>EDITORES E PROGRAMADORES</b> Fábio Silva de Sousa - Luiz Lins Monteiro Junior - Lucas Lima Souza

